

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

Autógrafo de Lei nº 103/2009

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2010"

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA a Seguinte LEI.

Art. 1º - Esta Lei orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2010, no valor global de R\$ 13.603.000,00 (treze milhões, seiscentos e três mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamento fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 13.603.000,00 (treze milhões, seiscentos e três mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

Parágrafo Único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I – RECEITA DO TESOURO	14.994.400,00
1 – RECEITAS CORRENTES	12.355.400,00
1.1 – Receita Tributária	950.900,00
1.2 – Receita de Contribuições	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	37.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	0,00
1.5 – Receita Industrial	0,00
1.6 – Receita de Serviços	0,00
1.7 – Transferências Correntes	11.367.500,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.639.000,00
2.1 – Receita de Contribuições	0,00
2.2 – Alienações de Bens	0,00
2.3 – Receita de Contribuições	0,00
2.4 – Transferências Correntes	2.639.000,00
2.5 – Outras Receitas Correntes	0,00
II – RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
III – RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	
IV – RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(1.391.400,00)
RECEITAS TOTAL	13.603.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 13.603.000,00 (treze milhões, seiscentos e três mil reais), assim desdobrados:

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 13.603.000,00 (treze milhões, seiscentos e três mil reais);

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00 (zero real).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOUREO	11.571.000,00
1 – DESPESAS CORRENTES	6.873.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	4.668.000,00
3 – RESERVA CONTINGÊNCIA	30.000,00
II – RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	2.032.000,00
12 – FUNDEB	0,00
15 – FUNDAÇÃO AMASS	2.032.000,00
III – RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	
13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00
14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
DESPESA TOTAL	13.603.000,00
IV – RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 – Câmara Municipal	700.000,00
02.10 – Gabinete do Prefeito	330.000,00
03.10 – Secretaria Municipal de Administração	700.000,00
04.10 – Secretaria Municipal de Planejamento	50.000,00
05.10 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	180.000,00
06.10 – Secretaria de Fazenda Municipal	190.000,00
07.10 – Secretaria Municipal de Agricultura	606.000,00
08.10 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.040.000,00
09.10 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	910.000,00
10.10 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	215.000,00
11.10 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	185.000,00
12.10 – Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Urbanismo	2.330.000,00
13.10 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	340.000,00
14.10 – Secretaria Municipal de Ação Social	410.000,00
15.10 – Fundo Municipal de Assistência Social	355.000,00

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

16.15 – Fundação AMASS	2.032.000,00
99.10 – Reserva de Contingência	30.000,00
Total das Unidades	13.603.000,00

Parágrafo Único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamento das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - O Poder Executivo só poderá realizar operações de crédito com prévia autorização da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2010.

Art. 10 – Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 – Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação ser registrados nos respectivos orçamentos.

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12 – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão,
Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de dezembro de 2009.



Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente